JUIZO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA** em face de **OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Processo nº 0100943-76.2021.5.01.0053**, na forma a seguir: A DOUTORA JULIANA RIBEIRO CASTELLO BRANCO, JUIZA DO TRABALHO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Executado, de que no **26/01/2027 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 8bf12a8, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **28/01/2027 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 30% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e reavaliado conforme Id. 6352bba, tendo o devedor tomado ciência da penhora conforme id. ff15c55. O Valor da execução é de R$ 16.995,95. devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi, nesta data, à RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, número 70, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22240-110 onde procedi à reavaliação dos bens penhorados nos autos deste processo, conforme anexo. Informo que os referidos bens encontram-se em razoável estado e guardados nas dependências do imóvel situado neste endereço. Outrossim, como ocorreu desvalorização dos mesmos por decurso do tempo, informo que procedi ao reforço da penhora realizada, com a inclusão de outros bens móveis de propriedade de OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, à luz do auto em comento. Informo, ainda, que o representante da empresa, Carlos Cesar Peiter, tomou ciência do inteiro teor do presente, recebeu a contrafé e assumiu o encargo de fiel depositário dos bens penhorados.1) Mesa de escritório em madeira maciça, com 8 cadeiras, reavaliada em R$ 3.000,00; 2) Dois armários altos em madeira maciça, com portas em vidro e prateleiras em madeira, estilo antigo, reavaliado em R$ 1.500,00 cada, totalizando em R$ 3.000,00; 3) Cristaleira em madeira maciça com 2 portas, prateleiras em vidro, reavaliado em R$ 4.500,00; 4) 2 (dois) armários em ferro para cozinha, com duas portas e duas gavetas, em razoável estado, que avalio em R$ 350,00 cada. Totalizando R$ 700,00; 5) Penhora de móvel vertical antigo em madeira maciça com cristaleira branca, avaliada em R$ 3.500,00; 6) Penhora de aparador colonial em madeira maciça, com 02 portas e 04 gavetas, avaliado em R$ 4.500,00.". Total da avaliação: R$ 17.700,00.** A venda se dará livre e desembaraçada, forma de aquisição originária. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil**.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e

custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Dulcineia de Oliveira Coelho, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.